



DIRETRIZES DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA PARA A CHAMADA CONFAP & MAECI 2024

(Ministério das Relações Exteriores e Cooperação Internacional da Itália)

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) apresenta aos pesquisadores das Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) com sede e CNPJ no Estado do Paraná, as diretrizes estaduais para financiamento de projetos aprovados referente à Chamada MAECI 2024 (Ministério das Relações Exteriores e Cooperação Internacional da Itália).

1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente chamada é lançada pela Fundação Araucária em parceria com o CONFAP com base no Memorando de Entendimento assinado em 2019 entre o Ministério das Relações Exteriores e Cooperação Internacional da Itália (MAECI), de um lado, e o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), por outro lado, sobre os mecanismos para apoiar a cooperação entre a Itália e o Brasil em atividades de pesquisa e inovação.

1.2 O acesso integral ao conteúdo da Chamada está disponível no site do CONFAP através do link: <https://confap.org.br/pt/editais/89/chamada-confap-maeci-2024>

2. OBJETIVO

2.1 Promover a cooperação internacional, interdisciplinar e intersetorial por meio da troca de pessoal de pesquisa e inovação, aumentando assim o potencial criativo e inovador dos indivíduos e organizações participantes.

2.2 Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação por meio da concessão de apoio financeiro para projetos aprovados na Chamada CONFAP & MAECI 2024, que devem estar apresentados no âmbito de um dos seguintes domínios de investigação da cooperação CONFAP & MAECI:

- Matemática e Inteligência Artificial;
- Energias Renováveis;
- Biodiversidade e suas implicações bioeconômicas;
- Doenças infecciosas na perspectiva One Health;
- Agricultura Sustentável;
- Física da Matéria e Materiais Avançados;
- Ciências Astronômicas e Espaciais.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O Programa dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a serem providos nos termos da Lei Estadual nº251/2023.

3.2 Os recursos orçamentários disponíveis para o presente regulamento correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2025.

4. ITENS FINANCIÁVEIS PELA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

4.1 Serão financiados até 05 (cinco) projetos, no valor de até R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para cada projeto.

4.2 Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio:

- a) Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa.
- b) Passagens nacionais e internacionais para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas. (Ver: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf -

[atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](#))

d) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária. www.FundacaoAraucaria.org.br

e) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).

f) Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta.

g) Publicação de artigos em periódicos. h) Bolsas de estudo em conformidade com o Ato da Diretoria Executiva da FA 047/2023 (https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2023-04/atodefa0472023correcaovaloresdebolsasversaoatualizada.pdf)

4.3 Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

4.4 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

5. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão ser submetidas por meio da plataforma da Chamada, acessível através do link:

<https://sistema.confap.org.br/>, na língua estrangeira exigida pelo parceiro internacional. Além disso, uma versão em português deverá ser apresentada para avaliação pela Fundação Araucária. 5.2 Após a divulgação da Chamada pelo CONFAP, a Fundação Araucária lançará um Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública (PI) por meio do sistema **Sparkx**, para recepção dos projetos selecionados, com todas as instruções necessárias para a submissão e contratação.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:

6.1 Condições específicas de elegibilidade da ICT:

- Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- A instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

6.2 Do Coordenador do Projeto:

- Atender todos os critérios de elegibilidade dispostos na Chamada CONFAP & MAECI 2024;
- Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas.

7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Para maiores informações acerca da Chamada CONFAP & MAECI 2024, os candidatos deverão entrar em contato através do endereço eletrônico: elisa.confap@gmail.com

7.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Regulamento podem ser obtidos pelo e-mail internacionalizacao@fundacaoaraucaria.org.br

Curitiba, 17 de outubro de 2024.